



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0376/2023

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18531/2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir no mês Junho Violeta, como dedicado à conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência”.

**Autor:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Repórter Sérgio Guimarães

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0376/2023, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, cujo fito é o de Instituir o mês Junho Violeta, dedicado à conscientização e à prevenção da violência contra a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

Da Justificação do Autor retiro que:

[...]

Dia 15 de junho marca o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra o Idoso. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência Contra à Pessoa Idosa.

Esta campanha tem o objetivo de sensibilizar, mobilizar e conscientizar a população sobre os diversos tipos de violência contra o idoso.



O nome da campanha se refere as (sic) violetas, pois elas são flores representativas da família. Seu tamanho pequeno e aparência delicada simbolizam a fragilidade ligada ao idoso e o afeto contínuo que deve-se ter com o mesmo. O movimento Junho Violeta sugere que: ao invés de violentar, que dê uma violeta, como sinal de gratidão.

[...]

Nos últimos 03 anos, as denúncias de pessoa com deficiência que sofreram algum tipo de violência, em especial a violação sexual, aumentaram 05 vezes no disque 100, segundo dados do Atlas da violência. Mas os casos de crimes de abuso contra PCDs são muito mais recorrentes do que registram os dados oficiais, onde os abusadores são motivados pela submissão do outro.

Muitos desses crimes em sua maioria são cometidos por membros da família e cuidadores. Por este motivo as escolas, instituições e forças de segurança precisam estar bem treinadas para atender a estes casos. Muitas das vítimas sofrem opressões e violências psicológicas, onde a responsabilização na maioria das vezes recai sobre a vítima.

[...]

Nesta lógica defendemos a união dos objetivos deste mês em prol destas duas classes em estado de vulnerabilidade, buscando aprimorar cada vez mais políticas públicas destinadas a este atendimento em específico.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

## II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, tanto nos aspectos formais, quanto nos materiais e, de igual modo, devem ser analisados os requisitos da legalidade e juridicidade e da técnica legislativa.



Inicialmente, observo o cumprimento dos pressupostos constitucionais formais relativos à espécie em apreço, pelo que a proposição de lei ordinária é a forma adequada, e não vejo óbice ao prosseguimento da matéria em tela.

De igual modo, no que atina à legalidade e juridicidade, não vislumbrei qualquer impedimento à aprovação da matéria em tela. Entretanto, quanto à técnica legislativa, entendo haver a necessidade de adequações ao texto, conforme a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, do que resulta na Emenda Substitutiva Global, que ora apresento, haja vista que a data pretendida já existe no Calendário Oficial do Estado e o que a Proposição almeja é a inclusão das “pessoas com deficiência” à data alusiva, que até então é dedicada, unicamente, à conscientização e à prevenção da violência contra a pessoa idosa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, e 144, I, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0376/2023, **nos termos da Emenda Substitutiva Global em anexo**.

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães  
Relator